



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 27 de Fevereiro de 2020 • Ano IV • Nº 944

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **LEI Nº. 766, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020** - Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério público municipal, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis



### LEI Nº. 766, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério público municipal, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, o reajuste de 5% (cinco por cento) no salário base dos Profissionais do Magistério Público do Município de Umbaúba, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

**§ 1º** - O reajuste de que trata o caput deste artigo, retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

**§ 2º** - O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal passa a vigorar de acordo com os anexos, denominados Tabela Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal – Quadro Permanente e Suplementar, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA – ESTADO DE SERGIPE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

*www.umbauba.se.gov.br*



**LEI Nº. 766, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ANEXO I**

**TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

CLASSES	QUADRO PERMANENTE							
	NÍVEIS							
	I		II		III		IV	
	125 horas	160 horas	125 horas	160 horas	125 horas	160 horas	125 horas	160 horas
<b>A</b>	1.678,52	2.148,50	2.182,08	2.793,05	2.266,00	2.900,48	2.349,93	3.007,90
<b>B</b>	1.695,31	2.169,99	2.203,90	2.820,98	2.288,66	2.929,48	2.373,43	3.037,98
<b>C</b>	1.712,26	2.191,68	2.225,94	2.849,19	2.311,55	2.958,77	2.397,16	3.068,36
<b>D</b>	1.729,38	2.213,60	2.248,20	2.877,68	2.334,66	2.988,36	2.421,13	3.099,04
<b>E</b>	1.746,67	2.235,74	2.270,68	2.906,46	2.358,01	3.018,25	2.445,34	3.130,03
<b>F</b>	1.764,14	2.258,10	2.293,38	2.935,52	2.381,59	3.048,43	2.469,80	3.161,33
<b>G</b>	1.781,78	2.280,68	2.316,32	2.964,88	2.405,41	3.078,91	2.494,50	3.192,95
<b>H</b>	1.799,60	2.303,48	2.339,48	2.994,53	2.429,46	3.109,70	2.519,44	3.224,88
<b>I</b>	1.817,60	2.326,52	2.362,88	3.024,47	2.453,76	3.140,80	2.544,64	3.257,12
<b>J</b>	1.835,77	2.349,78	2.386,50	3.054,72	2.478,29	3.172,21	2.570,08	3.289,70

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I=1,0 II= 1,30 III= 1,35 IV= 1,40

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



**LEI Nº. 766, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ANEXO II**

**TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

CLASSES	QUADRO SUPLEMENTAR					
	NÍVEIS					
	1 S		2S		3S	
	125 horas	160 horas	125 horas	160 horas	125 horas	160 horas
A	1.678,52	2.148,50	1.846,37	2.363,35	1.930,30	2.470,78
B	1.695,31	2.169,99	1.864,84	2.386,98	1.949,60	2.495,48
C	1.712,26	2.191,68	1.883,48	2.410,85	1.969,10	2.520,44
D	1.729,38	2.213,60	1.902,32	2.434,96	1.988,79	2.545,64
E	1.746,67	2.235,74	1.921,34	2.459,31	2.008,68	2.571,10
F	1.764,14	2.258,10	1.940,56	2.483,90	2.028,76	2.596,81
G	1.781,78	2.280,68	1.959,96	2.508,74	2.049,05	2.622,78
H	1.799,60	2.303,48	1.979,56	2.533,83	2.069,54	2.649,01
I	1.817,60	2.326,52	1.999,36	2.559,17	2.090,24	2.675,50
J	1.835,77	2.349,78	2.019,35	2.584,76	2.111,14	2.702,25

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I=1,0 II= 1,10 III= 1,15

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com